DECRETO LEGISLATIVO N° 023/2007.

EMENTA:Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM,estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, aprovou o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1° - Autoriza o Chefe do Poder Executivo, a concessão de reajuste salarial de 15% (quinze por cento), para todos os níveis de professores ativos vinculados na área da Educação e 3% (três por cento), para os professores inativos;

Art. 2° - O reajuste salarial a que se refere o Art. 1°,será concedido com efeito retroativo ao mês de janeiro de 2007;

Art. 3° -Os valores devidos em face ao reajuste retroativo aos meses de Janeiro/2007 à Maio/2007, serão divididos em 5 (cinco) parcelas mensais iguais creditadas nos vencimentos nos meses de Julho à Novembro/2007;

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento do Município;

Art. 5° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de janeiro de 2007;

Art 6° - Revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 28 de agosto de 2007.

José Alves da Silva Irmão
Presidente